

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

LEI Nº 13 de 22 de dezembro de 1949.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos funcionários da Prefeitura, de 1º de janeiro de 1950, em diante, passarão a ser os seguintes, anualmente:

- a) secretário..... Cr\$ 12.000,00
- b) amanuense Cr\$ 10.800,00
- c) tesoureiro Cr\$ 10.800,00
- d) fiscal Cr\$ 7.200,00
- e) zelador do cemitério.. Cr\$ 1.200,00

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 1949.

Prefeito.